



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.524 DE 20 DE março DE 2014.**

Projeto de Lei nº 036/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta das áreas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por imóvel de propriedade do Sr. OMÉRIO BORGES RIBEIRO CPF nº 165.863.011-49, RG nº 487.189-SSP/MT.

Art. 2º O imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS a ser permutado compreende os lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Quadra 301 Loteamento Nova Barra, constantes das matrículas nº 55361, 55362, 55363, 55364, 55365, 55366, 55367, 55368, 55369, 55370, 55371 e 55372 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 3.738,48m<sup>2</sup> e avaliado em R\$ 26.169,36 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 3º O imóvel de propriedade Sr. OMÉRIO BORGES RIBEIRO, a ser havido na permuta compreende um lote de terras tipo Chácara I 30 com área de 3.685,26m<sup>2</sup> a ser desmembrada da matrícula nº 29378 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2014.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal